



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº4.014, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Projeto de Lei do Executivo nº074/2013, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

**INSTITUI O PROGRAMA "MAIS ALIMENTOS" E  
AUTORIZA DOAÇÃO DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS EM LAVRAS ÀS ENTIDADES  
FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É criado nos termos desta lei, o Programa "MAIS ALIMENTOS", destinado à cooperação recíproca entre entidades filantrópicas e o Poder Público visando proteger a dignidade de cidadãos em vulnerabilidade social.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado nos termos do art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Nacional nº. 8.666/93, a doar às entidades filantrópicas e assistenciais regularmente cadastradas na Administração Municipal, produtos alimentícios adquiridos em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 3º. A doação a que se refere o artigo anterior será feita através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, mediante prévia avaliação e indicação da Secretaria de Desenvolvimento Social, após definição das prioridades e necessidades de cada entidade a ser beneficiada.

Art. 4º. As entidades interessadas deverão apresentar atestado de regularidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. A presente Lei poderá ser regulamentada através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 04 de novembro de 2013.

**MARCOS CHEREM**

Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,  
de 02 de junho de 2011, CERTIFICO que  
a(o) Lei nº 4.014  
foi promulgada e publicada no Diário Oficial e  
mantida em vigor, sob o número de atas do  
Sessão de 04 de novembro de 2013.  
Lavras, 4 de novembro de 2013

